



(Unidade – Disciplina – Trabalho)

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS E RECURSOS NATURAIS

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MIRN

NÚMERO DO CONTRATO:

03/DAF-MIRN/2021

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA
CONSTRUÇÃO DO MURRO DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DOS
GRADEAMENTO E PORTÕES DO MERCADO DE BOBÔ FORRO

EMPREITEIRO: BOSSANA GROUP UNIPESSOAL, Lda.

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 5.396.002,42 (Cinco milhões,
trezentos e noventa e seis mil, duas dobras e quarenta e dois cêntimos)

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pelo seu **Director Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **BOSSANA GROUP Unipessoal, Lda.**, com sede em Praça de Taxi – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517282731, Registo Comercial n.º A100080/2015, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Helder do Rosário Carvalho Rodrigues, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a Execução de Empreitada de Obras Públicas para Construção do Murro de Vedação e Fixação dos Gradeamento e Portões do Mercado de Bobô Forro (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas e de Preço, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

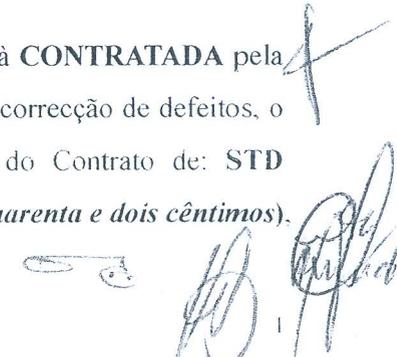
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 2 meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em 2 meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e conseqüente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e. contados à partir da mesma data.

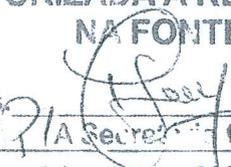
Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a Cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 5.396.002,42 (Cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, duas dobras e quarenta e dois cêntimos)**, doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.



CONTRATO DE OBRA Nº: 03/DAF-MIRN/2021

**AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE**

Ass. 
21A Secret. Geral

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **30098001001**, domiciliada no BGFI BANK São Tomé, pelo regime de Preço Global, de acordo com as cláusulas 6 e 6.1 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 15% do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato (sem apresentação da garantia bancária) e mediante a apresentação de uma factura;
- b) Os restantes pagamentos serão por medições, mediante a apresentação do auto de medições emitido pelos fiscais da Obra;
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10% que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2021), de acordo com as rubricas:

- ✓ Unidade de Gestão 32.1.02, Projecto 2162 – Conclusão de Obras de Construção de Quiosques no Novo Mercado, Código 06-0602-078-10-1042-01-41120000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pala Contratada;



CONTRATO DE OBRA Nº: 03/DAF-MIRN/2021

e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano 2021, em 4 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE
Ministério das Obras Públicas, Infra-Estrutura,
Recursos Naturais e Ambiente
Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MIRN

Pela CONTRATADA
Bossana Group Unipessoal, Lda
Praça de Táxi Av. Geovani
Tel: 990 31 15 - 990 38 92
Sr.º Hélder do Rosário Carvalho Rodrigues
Nif.: 517 282 731
Sócio Gerente da BOSSANA GROUP
e-mail.: bossana-bossana@hotmail.com
Unipessoal Lda.

Visto do:

Ministro das Infra-estruturas e Recursos Naturais

Data: 29.01.2021

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MIRN

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz

AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE

Ass.º

A Secretária Geral